

159/1.12.0001336-4 (CNJ 0003203-02.2012.8.21.0159) - THAÍS PIRES RODRIGUES (PP. JAQUELINE MARIATH DUTRA) E ADILSON CORREIA DA SILVA (PP. DIEGO DUTRA WALLAUER E JAQUELINE MARIATH DUTRA) X SUL AMÉRICA CIA NACIONAL DE SEGUROS (PP. MARCO AURELIO MELLO MOREIRA E PAULO ANTONIO MULLER) E ARMIN TENN PASS (PP. ANDRE LUDWIG E RUI INACIO HOSS). VISTOS. DEIXO DE ACOLHER A ALEGAÇÃO DA DENUNCIADA À LIDE SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, DE COISA JULGADA EM RELAÇÃO AO SINISTRO OCORRIDO EM 28.11.2011, HAJA VISTA A EXCLUSÃO DA SEGURADORA DA CONDENAÇÃO POR DANO MORAL, CONFORME ACÓRDÃO PROFÉRIDO NA AÇÃO MENCIONADA (JEC). ÀS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. PRAZO: 10 DIAS. INTIMEM-SE. COM O TRÂNSITO, ARQUIVE-SE. DIL

159/1.12.0002694-6 (CNJ 0006043-82.2012.8.21.0159) - R.S.A. (PP. FRANCISCO ADUADI DE ALMEIDA E JOSE NEI PEDROSO MARCZAK) X C.M.A. (PP. MARAHLERT). VISTOS DO INTEIRO TEOR DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 140/153, DÊ-SE VISTA À REQUERIDA. INTIME-SE.

159/1.13.0000294-1 (CNJ 0000485-95.2013.8.21.0159) - GISELE CAPPELLARI (PP. DANIEL FRANCISQUETTI) X INDÚSTRIADE CALÇADOS BLIPLTD.A. (PP. ALEXANDER FROEMMING, ARVIDT ORTI FROEMMING E EVELYN FROEMMING). "...INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA QUE JUNTE AOS AUTOS PROCURAÇÃO ESPECÍFICA(PRAZO: 20 DIAS). DIL"

159/1.13.0000334-4 (CNJ 0000526-62.2013.8.21.0159) - ADRIANA CAMOZZATO BALDIN (PP. HELENA MARIA GUSO DOS SANTOS) X INDÚSTRIA DE CALÇADOS BLIPLTD.A. (PP. ALEXANDER FROEMMING, ARVIDT ORTI FROEMMING E EVELYN FROEMMING). VISTOS EXTRAÍDA CERTIDÃO E APORTADA AOS AUTOS DA FALÊNCIA PARA INCLUSÃO DO CRÉDITO NA CLASSE TRABALHISTA, DEVENDO O HABILITANTE AGUARDAR EVENTUAL RATEIO DOS VALORES. INTIME-SE. REARQUIVE-SE. DIL

159/1.13.0000719-6 (CNJ 0001307-84.2013.8.21.0159) - CARLOS GABRIEL FRITSCH MENSCH (PP. ALEXANDRE HENDLER HENDLER E SERGIO UEILER RODRIGUES LOPES) X SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (PP. GABRIEL LOPES MOREIRA). "...COM EFEITO, EXIGE-SE, APENAS, QUE A DECISÃO SEJA FUNDAMENTADA. APLICA O MAGISTRADO AO CASO CONCRETO O ENTENDIMENTO QUE CONSIDERADA PERTINENTE. ANTE O EXPOSTO, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO INTERPOSTOS. INTIMEM-SE. DILIGÊNCIAS LEGAIS."

159/1.13.0000910-5 (CNJ 0001826-59.2013.8.21.0159) - GILBERTO BARCELOS E ALBERTO BARCELOS (PP. CRISTIANO GILBERTO LOTH DA SILVA E EDUARDO HENRIQUE BEILNER) X SICREDI OURO BRANCO - COOPERATIVA DE CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS (PP. DANIEL HORN). VISTA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS DO TJ.

159/1.13.0001311-0 (CNJ 0002705-66.2013.8.21.0159) - L.G.D.B. (PP. ANDREIA UNGARATTO, CARLOS LEONEL WOMMER, GIULIANO DE SOUZA ORSO E JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA) X E.B. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). VISTA AO AUTOR.

159/1.13.0001745-0 (CNJ 0003627-10.2013.8.21.0159) - JANETE TERESINHA AZEVEDO DA COSTA (PP. ANELISE LEONHARDT PORN E NESTOR LEONHARDT) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PP. ERCIO ANDRE WEIZENMANN). VISTOS. BAIXO O FEITO EM DILIGÊNCIA. CONSIDERANDO QUE A AUTORA JUNTOU DOCUMENTOS ÀS FLS. 161/200V E 204/237V, DÊ-SE VISTA AO INSS. OUTROSSIM, ÀS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, DECLINANDO A PERTINÊNCIA. O SILÊNCIO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA AO PEDIDO GENÉRICO EVENTUALMENTE FEITO NA INICIAL E NA CONTESTAÇÃO E O FEITO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PRAZO: 10 DIAS. DILIGÊNCIAS LEGAIS.

159/1.13.0001850-3 (CNJ 0003828-02.2013.8.21.0159) - MIRGON SCHUMANN (PP. CLAUDIA VOLKMER DESTEFANI, DANIEL PAULO FONTANA, PAULO ROBERTO GREGORY E VILSON MEYRING) X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PP. ERCIO ANDRE WEIZENMANN). VISTA AO AUTOR DO LAUDO PERICIAL.

159/1.13.0002699-9 (CNJ 0005623-43.2013.8.21.0159) - SICREDI OURO BRANCO - COOPERATIVA CRÉDITO LIVRE ADMISSÃO ASSOCIADOS (PP. EVERALDO CARDOSO DA SILVA) X CLAUDEMIR CARBONERA (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). À PARTE AUTORA PARA RECOLHER A CONDUÇÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA (0,76 URC'S), CUJA GUIA PODERÁ SER SOLICITADA PELO E-MAIL SETORIAL: FRTEUTONIA1VJUD@TJ.RS.GOV.BR

159/1.13.0002710-3 (CNJ 0005651-11.2013.8.21.0159) - KOEFENDER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (PP. ELIANE BOTENE DA SILVA E KÁSSIO BOTENE DA SILVA) X NÁDIA CRISTIANE KÁFER, OLMIRO INÁCIO KÁFER E SALETE MARIA KÁFER (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). VISTA AO AUTOR.

159/1.13.0002842-8 (CNJ 0005867-69.2013.8.21.0159) - CIVONI MUSSKOPF ALLEBRANDT (PP. ALAN BUCKER,

DIEGO DAHMER E JONAS CRISTIANO FRITSCH) X SERGIO VILMAR KLEIN E OUTROS (PP. DANIELA CRISTINE DE OLIVEIRA E VIVIAN TIGGEMANN MICHEL) E INVESTPREV SEGURADORA S.A. (PP. ANDRE RODRIGUES CHAVES). VISTOS AOS REQUERIDOS ACERCA DA CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS PELA DENUNCIADA À LIDE. DIL

159/1.13.0003394-4 (CNJ 0006677-44.2013.8.21.0159) - MUNICÍPIO DE IMIGRANTE (PP. ANGELICA DEWES COLOMBO, ENIO BASSEGIO, LUCAS JOSE MARIANI, MÁRIO APPEL BASSEGIO E RAFAEL COIMBRA GONCALVES) X CLAUDIO GANDINI E CIA LTDA (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). VISTOS INTIME-SE O EXEQUENTE PARA FORNECER O ENDEREÇO DO EXECUTADO E EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DE CONDUÇÃO PARA INTIMAÇÃO. NO SILÊNCIO, OFICIE-SE AO DEPARTAMENTO DE RECEITA DO TJRS, NOS TERMOS DO ATO Nº 010/ 2011-P DE 26.07.2011. APÓS, ARQUIVE-SE COM BAIXA(PROCESSO BAIXADO COM CUSTAS PENDENTES). DIL

159/1.14.0000168-8 (CNJ 0000392-98.2014.8.21.0159) - CAMILA SCHAEFFER VIELMO, RAFAEL MACHADO DA SILVA, CARLOS HENRIQUE VIELMO, ROSA MARIA GIROTTO, VICENTE SCHAEFFER VIELMO, MARIA ISABEL LENA SCHAEFFER, ROBSON DAGMAR SCHAEFFER, ÂNGELA SILVEIRA HALFEN SCHAEFFER, MARIA GIOVANA HALFEN SCHAEFFER, HAYDI MAYS SCHAEFFER, LÉO SCHAEFFER RODRIGUES DE FREITAS, JEFFERSON DE SOUZA BERNARDES, GIANINNA SCHAEFFER BERNARDES, THOMAS SCHAEFFER BERNARDES E ALICIA SCHAEFFER BERNARDES (PP. CHRISTIAN RICARDO INGRACIO) X COMPANHIA PANAMENA DE AVIACIÓN S.A. - COPA AIRLINES (PP. EDUARDO MARIOTTI). VISTAS ÀS PARTES PARA DECLINAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR. VEDADA A CARGA DOS AUTOS, UMA VEZ QUE SE TRATA DE PRAZO COMUM. INTIMEM-SE.

159/1.14.0000225-0 (CNJ 0000458-78.2014.8.21.0159) - DISTRIBUIDORA HORBICENTER EIRELI (PP. GUSTAVO CHIARELLI E TADEU PAVONI) X GENIR PITHAN (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). À PARTE AUTORA PARA RECOLHER CONDUÇÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA (0,76 URC'S), CUJA GUIA PODERÁ SER REQUERIDA PELO E-MAIL SETORIAL: FRTEUTONIA1VJUD@TJ.RS.GOV.BR

159/1.14.0000631-0 (CNJ 0001367-23.2014.8.21.0159) - ADILSON ANTONIO RADAVELLI (PP. KELLI ANNE KREMER, MARCIA MARIA PIEROZAN E MARIANA MATTE) X INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (PP. ERCIO ANDRE WEIZENMANN E SIMONE SALVATORI SCHNORR). "...INTIMEM-SE AS PARTES DA PRESENTE DECISÃO, BEM COMO O EXEQUENTE PARA ADEQUAR O CÁLCULO APRESENTADO NOS TERMOS SUPRA REFERIDOS. DILIGÊNCIAS LEGAIS."

159/1.14.0000948-4 (CNJ 0002175-28.2014.8.21.0159) - LEGÁRIO LERME (PP. MAURÍCIO SOARES BRAGA) X AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A. (PP. ROSEMARY HOFMEISTER). VISTOS DO PEDIDO DE DESISTÊNCIA (FLS. 71), MANIFESTE-SE O REQUERIDO. INTIME-SE.

159/1.14.0001097-0 (CNJ 0002496-63.2014.8.21.0159) - MAURÍCIO ZIMMERMANN DE MOURA (PP. LUIZ LERME E MAURÍCIO SOARES BRAGA) X LOJA KAUAI (PP. ANDREIA UNGARATTO, CAMILA SPIEKERMANN SCHMIDT, CARLOS LEONEL WOMMER, EDSON VALTER FRITSCH, GIULIANO DE SOUZA ORSO E JORGE LUIZ GARCEZ DE SOUZA). VISTOS. ÀS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, DECLINANDO A PERTINÊNCIA. NO CASO DE PROVA TESTEMUNHAL, DESDE JÁ APRESENTAR ROL, A FIM DE ADEQUAR PAUTA. O SILÊNCIO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA AO PEDIDO GENÉRICO EVENTUALMENTE FEITO NA INICIAL E NA CONTESTAÇÃO E O FEITO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PRAZO: 10 DIAS. INTIMAR.

159/1.14.0001958-7 (CNJ 0004154-25.2014.8.21.0159) - WORKNESS REPRESENTAÇÕES LTDA (PP. BENONI CANELLAS ROSSI, DANTE ROSSI E FABIO MILMAN) X COOPERATIVA LANGUIRU LTDA (PP. ANDRE ROBERTO MALLMANN, ENIO BASSEGIO E LUCAS JOSE MARIANI). VISTA ÀS PARTES DO LAUDO JUNTADO.

159/1.14.0002518-8 (CNJ 0005391-94.2014.8.21.0159) - JOSÉ ALTAIR REINEHR (PP. ANA AMELIA PIUCO, MARCIO SEQUEIRA DA SILVA, PAOLA PEREIRA MEYER, PAULO CEZAR PIZZOLLOTTI E SÉRGIO MACHADO CEZIMBRA) X BOA VISTA SERVIÇOS S.A. (PP. GIANMARCO COSTABEBER). VISTOS. ÀS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUIR, DECLINANDO A PERTINÊNCIA. NO CASO DE PROVA TESTEMUNHAL, DESDE JÁ APRESENTAR ROL, A FIM DE ADEQUAR PAUTA. O SILÊNCIO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA AO PEDIDO GENÉRICO EVENTUALMENTE FEITO NA INICIAL E NA CONTESTAÇÃO E O FEITO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA. PRAZO: 10 DIAS. INTIMAR. DILIGÊNCIAS LEGAIS.

159/1.14.0002815-2 (CNJ 0005876-94.2014.8.21.0159) - TRANSPORTE KENNA LTDA (PP. MÁRCIA LENA FLORESTA) X PIER INCORPORADORA LTDA (PP. WILLIAM ROGER VIEIRA GRINSTEIN). VISTOS. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA DIZER ACERCA DO INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, EM 05(CINCO) DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. DECORRIDO O PRAZO SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM. DIL. LEGAIS.

159/1.14.0002931-0 (CNJ 0006106-39.2014.8.21.0159) - SIDINEI RODRIGUES DA ROSA (PP. AURÉLIO FERREIRA GOMES) X GILSON JOSÉ POPIOLEKI DOS SANTOS E OUTROS (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) E DÉBORA SCHORR (PP. DEBORA SCHORR). VISTA AO AUTOR DAS CARTAS AR NEGATIVAS.

159/1.15.0000952-4 (CNJ 0002063-25.2015.8.21.0159) - S.E. (PP. FRANCISCO FRIDOLINO MALLMANN) X E.P.R.D. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). À AUTORA PARA RÉPLICA.

159/1.15.0001064-6 (CNJ 0002321-35.2015.8.21.0159) - A.H.C. (PP. DAIANA DA SILVA TOLEDO) X A.M.C. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). VISTOS. CONCEDO A GRATUIDADE. 1. EXPEÇA-SE MANDADO DE CITAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A), EM TRÊS VIAS (DUAS PARA O OFICIAL DE JUSTIÇA E OUTRA PARA O(A) EXECUTADO(A)), PARA, EM 03 DIAS, PAGAR O VALOR EXECUTADO ATUALIZADO, ACRESCIDO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. DEVERÁ TAMBÉM O(A) EXECUTADO(A) SER INTIMADO(A) PARA OPOSIÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO (1. VIA) DE SUA CITAÇÃO. REGISTRE-SE QUE, NO PRAZO DOS EMBARGOS, SENDO RECONHECIDA A DÍVIDA, O(A) EXECUTADO(A) PODERÁ OPTAR EM PROMOVER O DEPÓSITO DE 30% DO VALOR TOTAL ATUALIZADO DO DÉBITO E REQUERER O RESTANTE DO PAGAMENTO EM ATÉ SEIS PARCELAS MENSIS, CORRIGIDAS MONETARIAMENTE E ACRESCIDAS DE JUROS DE 1% AO MÊS, FICANDO CIENTE DE QUE O NÃO PAGAMENTO DE QUAISQUER DAS PARCELAS IMPLICARÁ NO VENCIMENTO ANTECIPADO DAS DEMAIS, E O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, COM APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% SOBRE O VALOR DAS PARCELAS NÃO PAGAS, VEDANDO-SE A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS. PROCEDIDA A CITAÇÃO, DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA DEVOLVER IMEDIATAMENTE A 1. VIA DO MANDADO, PARA FINS DE JUNTADA E INÍCIO DO PRAZO DE EMBARGOS. 2. FIXO OS HONORÁRIOS DO(A) PROCURADOR(A) DO(A) EXEQUENTE EM 10% SOBRE O VALOR DO DÉBITO, NO CASO DE PRONTO PAGAMENTO, E 15% NO CASO DE PENHORA. 3. NÃO EFETUADO O PAGAMENTO, DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA PROCEDER, DE IMEDIATO, VALENDO-SE DA 2. VIA DO MANDADO, À PENHORA DE BENS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO, INTIMANDO-SE O(A) EXECUTADO(A) E TAMBÉM SEU CÔNJUGE, SE CASADO FOR, QUANDO PENHORADO BEM IMÓVEL. EM CASO DE INEXITOSA A INTIMAÇÃO DO(A) EXECUTADO(A), DEVERÁ O OFICIAL DE JUSTIÇA CERTIFICAR DETALHADAMENTE AS DILIGÊNCIAS REALIZADAS. INTIME-SE.

159/1.15.0001110-3 (CNJ 0002420-05.2015.8.21.0159) - ROSA MARIA HAUSCHILD E ROQUE MIGUEL HAUSCHILD (PP. ANDREW MALCON FELL, NORBERTO LUIZ FELL E ROSIMERE CRISTINA FELL) X CONSTRUTORA KRAMER LTDA, KREMELLE ACABAMENTOS PARA CONTRUÇÃO LTDA E MARCOS ANTÔNIO KRAMER (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). À PARTE AUTORA PARA RECOLHER A CONDUÇÃO DA OFICIAL DE JUSTIÇA, CUJA GUIA PODERÁ SER SOLICITADA PELO E-MAIL SETORIAL: FRTEUTONIA1VJUD@TJ.RS.GOV.BR

159/1.15.0001258-4 (CNJ 0002760-46.2015.8.21.0159) - R.A. (PP. LUCIANE LAIDMER LENZ) X J.S.S. (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). "...DESIGNO AUDIÊNCIA CONCILIAÇÃO PARA O DIA 15/09/2015, ÀS 14H30MIN, CIENTE O RÉU QUE O PRAZO DE 15 DIAS PARA CONTESTAR FLUIRÁ DA AUDIÊNCIA, CASO INEXITOSA A TENTATIVA DE ACORDO..."

159/1.15.0001330-0 (CNJ 0002910-27.2015.8.21.0159) - ALINE LEITES FORTES (PP. LARRI DOS SANTOS FEULA) X BANCO AYMORE (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). INTIME-SE A PARTE AUTORA NOS TERMOS DA SEGUINTE DECISÃO: "VISTOS. DEFIRO A A.G. TRATA-SE DE AÇÃO REVISIONAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA AJUIZADA POR ALINE LEITES FORTES CONTRA BANCO AYMORE S.A., EM QUE A AUTORA POSTULA MEDIDA LIMINAR PARA O FIM DE DETERMINAR À DEMANDADA A VEDAÇÃO DA INSCRIÇÃO DE SEU NOME EM ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, SOB PENA DE MULTA, AUTORIZAR O DEPÓSITO DAS PARCELAS NO VALOR QUE ENTENDE CORRETO E A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO EM SUA POSSE ENQUANTO SE DISCUTE A VALIDADE DAS CLÁUSULAS DA RELAÇÃO JURÍDICA HAVIDA ENTRE AS PARTES. É O RELATO. DECIDO. CONFORME AUTORIZA O ART. 273 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL É POSSÍVEL O DEFERIMENTO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DESDE QUE O JUIZ SE CONVENÇA DA VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, CALCADO EM CONCRETOS ELEMENTOS DE PROVA, E, AINDA, DESDE QUE HAJA FUNDADO RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO OU FIQUE CARACTERIZADO O ABUSO DE DIREITO DE DEFESA OU O MANIFESTO PROPÓSITO PROTETÓRIO DO RÉU. TENDO EM VISTA QUE CADA CASO EM CONCRETO DEVE SER ANALISADO EM SUA INDIVIDUALIDADE, NA QUESTÃO POSTA EM DISCUSSÃO NESTES AUTOS NÃO VISLUMBRO PRESENTE A VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO. ISSO PORQUE A PARTE AUTORA NÃO JUNTA AOS AUTOS O CONTRATO CELEBRADO COM A DEMANDADA, NÃO SENDO POSSÍVEL VERIFICAR, EM UM JUÍZO PRELIMINAR, ACERCA DA EXISTÊNCIA DE CLÁUSULAS ABUSIVAS AO TEMPO DA CONTRATAÇÃO. NESTE SENTIDO A JURISPRUDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA: AGRAVO INTERNO. AÇÃO REVISIONAL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. VEDAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DO DEVEDOR NOS ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. TUTELA ANTECIPADA. INVIABILIDADE. VEROSSIMILHANÇA DA ALEGAÇÃO, ATESTADA POR PROVA INEQUÍVOCA, É UM DOS PRESSUPOSTOS QUE DEVE ESTAR PRESEN-

TE PARAA CONCESSÃO DE TUTELA ANTECIPADA (ART. 273, "CAPUT", DO CPC). REQUERENTES QUE, NO CASO, NÃO TROUXERAM AO INSTRUMENTO O CONTRATO A SER REVISADO, A FIM DE SE VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE ABUSIVIDADE DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS. O MERO AJUIZAMENTO DA AÇÃO REVISIONAL, SEM DEMONSTRAÇÃO DA ABUSIVIDADE DO NEGÓCIO, NÃO AUTORIZA, POR SI SÓ, O DEFERIMENTO DE TUTELA ANTECIPADA DE PROIBIÇÃO DE INSCRIÇÃO DO NOME DOS DEVEDORES NOS ÓRGÃOS DE INADIMPLENTES. MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA, POIS AUSENTE A VEROSSIMILHANÇA DO DIREITO ALEGADO. DECISÃO QUE SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A CONVICÇÃO FORMADA. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. UNÂNIME. (AGRAVO Nº 70037366762, DÉCIMA OITAVA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: NELSON JOSÉ GONZAGA, JULGADO EM 22/07/2010) DIANTE DO EXPOSTO, INDEFIRO OS PEDIDOS LIMINARES. DETERMINO À PARTE DEMANDADA, POR DERRADEIRO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DO ARTIGO 359 DO CPC, QUE JUNTE AOS AUTOS, EM 15 (DIAS) DIAS, O CONTRATO CELEBRADO COM A PARTE AUTORA, E INFORMADO NA INICIAL. CITE-SE. INTIMEM-SE."

159/1.15.0001346-7 (CNJ 0002945-84.2015.8.21.0159) - TRÊS VALES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - EPP (PP. ANGELO SANTOS COELHO E GUSTAVO CHAGAS GUERRA MELLO) X TRÊS VALES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - EPP (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). INTIMADO: JOÃO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JUNIOR (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS). "... DEFIRO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA TRÊS VALES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA - EPP, PASSANDO A DETERMINAR O QUE SEGUE: A) NOMEIO PARA A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL MEDEIROS FERNANDES JR ADVOGADOS, POR SEU RESPONSÁVEL JOÃO ADALBERTO MEDEIROS FERNANDES JÚNIOR (TELEFONE: 3092-0111, E-MAIL: JOAO@MEDEIROSFERNANDESJR.COM.BR) , COM ENDEREÇO PROFISSIONAL NA AV. CARLOS GOMES, 328, CONJS, 702 E 703, EM PORTO ALEGRE-RS, CEP 90.480-000, O QUAL DEVERÁ SER INTIMADO PARA PRESTAR COMPROMISSO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, NA FORMA DO ART. 52, I, DA LRF. B) RESULTA DISPENSADA A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS PARA QUE A REQUERENTE EXERÇA SUAS ATIVIDADES, RESSALVADAS AS EXCEÇÕES CONSTANTES DO ART. 52, II, DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA (LRF); C) SUSPENDAM-SE TODAS AS AÇÕES E EXECUÇÕES QUE TRAMITAM CONTRA AS REQUERENTES, NOS TERMOS DO ART. 6º DA LEI 11.101/05 E OBSERVADAS AS EXCEÇÕES DE QUE TRATAM OS 1º, 2º E 7º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E AQUELAS MENCIONADAS PELO ART. 49, 3º E 4º, TODAS DA LRF, CABENDO À DEVEDORA PROCEDER A COMUNICAÇÃO AOS RESPECTIVOS JUÍZOS; D) SUSPENDAM-SE TAMBÉM OS EFEITOS DOS PROTESTOS CUJAS CERTIDÕES SÃO COLACIONADAS ÀS FLS. 117/118, TENDO EM VISTA O DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA PRESENTE RECUPERAÇÃO, COM A RESSALVA EXPRESSA DE QUE ESSA PROVIDÊNCIA SERÁ ADOTADA SOB A CONDIÇÃO RESOLUTIVA DE QUE A MESMA CUMPRADA TODAS AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NA RECUPERAÇÃO EM TRÂMITE, 1 CABENDO A ESTA PROCEDER A COMUNICAÇÃO AO(S) RESPECTIVO(S) TABELIONATO(S) DE PROTESTO(S); E) DETERMINO A SUSPENSÃO DO CURSO DOS PRAZOS DE PRESCRIÇÃO DAS AÇÕES E EXECUÇÕES EM FACE DA DEVEDORA PELO PRAZO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONFORME O ART. 6º, 4º DA LRF; F) A REQUERENTE DEVERÁ APRESENTAR MENSALMENTE, ENQUANTO SE PROCESSAR A RECUPERAÇÃO, AS CONTAS DEMONSTRATIVAS DE RECEITAS E DESPESAS, SOB PENA DE DESTITUIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, NOS TERMOS DO ART. 52, IV, DA LEI 11.101/05; G) PUBLIQUE-SE O EDITAL DE QUE TRATA O 1º DO ART. 52 DA LEI DE RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA, DEVENDO SER PREVIAMENTE REQUERIDO À RECUPERANDA PARA REMETER, NO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS (48) HORAS, VIA ELETRÔNICA, A RELAÇÃO NOMINAL DOS CREDORES, NO FORMATO DE TEXTO; H) INTIMEM-SE, PESSOALMENTE, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DA FAZENDA PÚBLICA FEDERAL E DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS ONDE A REQUERENTE TENHA SEDE E/OU FILIAIS, PARA QUE TENHAM CIÊNCIA DO PRESENTE FEITO; I) OFICIE-SE À JUNTA COMERCIAL PARA QUE SEJA ADOTADA A PROVIDÊNCIA MENCIONADA NO ART. 69, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LRF; J) A DEVEDORA DEVERÁ APRESENTAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO..."

159/2.14.0000823-0 (CNJ 0003050-95.2014.8.21.0159) - JUSTIÇA PÚBLICA X ELEMAR IVONIR JAKOBSEN HEPP (PP. AGENOR LUIS DALL OGLIO E DEFENSOR PÚBLICO). "...DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 27/08/2015, ÀS 14 HORAS. INTIMEM-SE A VÍTIMA E A TESTEMUNHA DA ACUSAÇÃO- JOSIANE. AS TESTEMUNHAS DA DEFESA COMPARECERÃO INDEPENDENTE DE INTIMAÇÃO (FLS. 147)..."

159/2.15.0000981-5 (CNJ 0002812-42.2015.8.21.0159) - JUSTIÇA PÚBLICA X ELEDIMAR CRISTIANO ROSA (PP. DEFENSOR PÚBLICO) E MOISES GOULART ANDRADE (PP. ALINE ROSA FIEL E SÉRGIO ELEMAR LEONHARDT). "...DESIGNO AUDIÊNCIA DE INQUIRÇÃO DA(S) TESTEMUNHA(S) PARA O DIA 26/08/2015, ÀS 14H10MIN..."